



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n°. 011/2016.

DATA: 29 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional de Insalubridade que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts 7º e 8º da Lei Municipal n° 398 de 06/08/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 01/01/2016, o cancelamento do Adicional de Insalubridade efetuado ao servidor da Divisão de Serviços Urbanos - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Srº DONIZETE FERREIRA, pois o mesmo no mês de janeiro/2016, não efetuou serviços com o uso da Máquina de Cortar grama que conf. Laudo Pericial (pág.111-Planilha n° 49) que dá direito ao Adicional em questão.

Art. 2º- Revoga-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 29 de janeiro de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal